

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 2527/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira no Município de Cafeara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a execução orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) no Município de Cafeara, com a finalidade de assegurar a execução dos recursos orçamentários e financeiros de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem como objetivos principais:

- I. Assegurar a correta execução do orçamento municipal, de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social;
- II. Garantir a destinação adequada dos recursos públicos previstos no orçamento, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III. Promover a compatibilização entre a programação orçamentária e a execução financeira, de modo a garantir o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas pelo Município;
- IV. Estabelecer procedimentos claros para a gestão dos créditos orçamentários, das receitas e despesas públicas, e dos saldos financeiros, observando as normas contábeis e financeiras aplicáveis.

Art. 3º - O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira abrange:

- I. A execução das receitas públicas, incluindo a arrecadação de tributos e outras fontes de receita do município;
- II. A execução das despesas públicas, com destaque para a alocação de recursos nas diferentes áreas da Administração Municipal;
- III. O controle da execução orçamentária, por meio de monitoramento e avaliação dos gastos públicos, conforme as diretrizes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- IV. A prestação de contas e a transparência da gestão financeira, com a disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira à sociedade e aos órgãos de controle.

Art. 4º - A execução orçamentária e financeira do Município será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura, que será responsável por:

- I. Elaborar e executar as normas e procedimentos técnicos para a implementação do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira;
- II. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a utilização dos recursos públicos de forma eficiente;
- III. Propor, quando necessário, ajustes no orçamento e nas diretrizes financeiras do Município, com base nas condições econômicas e nas necessidades da administração pública;
- IV. Disponibilizar, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira para os órgãos de controle e para o público, garantindo a transparência e o acesso à informação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura designará uma unidade administrativa específica para a gestão do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, que terá as seguintes atribuições:

- I. Monitorar e controlar a execução do orçamento municipal;
- II. Coordenar a movimentação e a liquidação das despesas, observando os limites orçamentários e as normativas legais;
- III. Organizar e manter os registros contábeis da execução financeira, conforme as normas da contabilidade pública;
- IV. Emitir relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e financeira, que serão submetidos ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Art. 6º - A execução orçamentária e financeira será submetida ao controle interno do Município, que avaliará a conformidade com as normas legais e regulamentares, propondo correções quando necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, em 24 de novembro de 2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal de Cafeara

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

Código Identificador:AA919CBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>